



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

LEI Nº 632/2020

Salgado de São Félix, 14 de janeiro de 2020.

FIXA SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º
DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº 8.166 de 23 de dezembro de 2013, que regulamenta a Lei nº 12.382 de 25 de fevereiro de 2011, faz saber que a Câmara Municipal de Salgado de São Félix – PB, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei que fixa o Salário Mínimo.

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 2020, fica estabelecido o salário mínimo de Salgado de São Félix, que será de R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais);

Art. 2º - Ficam também estabelecidos os critérios adotados a nível nacional do Salário Família para os servidores municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix,
Estado da Paraíba, 14 de janeiro de 2020.


Adjailson Pedro Silva de Andrade
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XLII Edição 461 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB 14 de janeiro de 2020 pág. 01

LEI Nº 631/2020

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para a Lei de acordo com o detalhamento abaixo:

02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2003 – MANUT DAS ATIV. DA SECRET. DE ADMINSTRAÇÃO

Fonte 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré – sal.

3190.13.99 – Obrigações Patronais..... 295.390,43

Sub Total..... 295.390,43

02.080 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

1058 – OBRAS DE INFRA ESTRUTURA COM RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA

Fonte 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré – sal

449051.99 – Obras e Instalações..... 313.916,56

Sub Total..... 313.916,56

Total..... 609.306,99

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, 14 de janeiro de 2020.

ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

LEI Nº 632/2020

Salgado de São Félix, 14 de janeiro de 2020.

FIXA SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº 8.166 de 23 de dezembro de 2013, que regulamenta a Lei nº 12.382 de 25 de fevereiro de 2011, faz saber que a Câmara Municipal de Salgado de São Félix – PB, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei que fixa o Salário Mínimo.

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 2020, fica estabelecido o salário mínimo de Salgado de São Félix, que será de R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais);

Art. 2º - Ficam também estabelecidos os critérios adotados a nível nacional do Salário Família para os servidores municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, 14 de janeiro de 2020.

ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

LEI Nº 633/2020

Salgado de São Félix, 14 de janeiro de 2020.

DISPÕES SOBRE REAJUSTE NO PISO SALARIAL PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Colenda Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Salgado de São Félix, no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.708/2018 e Portaria nº 3.270 de 11 de dezembro de 2019, a partir de 1 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, 14 de janeiro de 2020.

ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

LEI Nº 634/2020

Salgado de São Félix, 14 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos integrantes do grupo ocupacional do Magistério Público Municipal de Salgado de São Félix/PB, com base na Lei Federal nº 11.738/08 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Colenda Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 12,84% o Piso salarial dos Profissionais do Magistério estabelecido pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que determina o reajuste anual desses profissionais, a partir de 1º de janeiro.

Art. 2º - A remuneração dos servidores integrantes do quadro permanente de professores e profissionais do magistério da rede municipal de ensino fica definida na forma da tabela estabelecida no anexo integrante da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir da competência de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2020.

ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

LEI Nº 634/2020.

Salgado de São Félix, 14 de janeiro de 2020.

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX – PB DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/08 PARA JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O AUMENTO DE 12,84% PARA O ANO DE 2020.

CLASSES		I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR A	Médio	R\$ 2.164,60	R\$ 2.272,84	R\$ 2.386,47	R\$ 2.505,79	R\$ 2.631,08	R\$ 2.762,63	R\$ 2.900,76
	Graduação	R\$ 2.381,07	R\$ 2.500,01	R\$ 2.625,13	R\$ 2.564,88	R\$ 2.894,21	R\$ 3.038,92	R\$ 3.190,86
	Especialização	R\$ 2.738,22	R\$ 2.875,13	R\$ 3.018,88	R\$ 3.169,83	R\$ 3.328,32	R\$ 3.494,74	R\$ 3.669,47
	Mestrado	R\$ 3.559,69	R\$ 3.737,68	R\$ 3.924,56	R\$ 4.120,79	R\$ 4.326,83	R\$ 4.543,17	R\$ 4.770,33
	Doutorado	R\$ 4.983,57	R\$ 5.232,75	R\$ 5.494,39	R\$ 5.769,11	R\$ 6.057,57	R\$ 6.360,44	R\$ 6.678,47

CLASSES		I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR B	Graduação	R\$ 2.381,07	R\$ 2.500,01	R\$ 2.625,13	R\$ 2.564,88	R\$ 2.894,21	R\$ 3.038,92	R\$ 3.190,86
	Especialização	R\$ 2.738,22	R\$ 2.875,13	R\$ 3.018,88	R\$ 3.169,83	R\$ 3.328,32	R\$ 3.494,74	R\$ 3.669,47
	Mestrado	R\$ 3.559,69	R\$ 3.737,68	R\$ 3.924,56	R\$ 4.120,79	R\$ 4.326,83	R\$ 4.543,17	R\$ 4.770,33
	Doutorado	R\$ 4.983,57	R\$ 5.232,75	R\$ 5.494,39	R\$ 5.769,11	R\$ 6.057,57	R\$ 6.360,44	R\$ 6.678,47

CLASSES		I	II	III	IV	V	VI	VII
ORIENTADOR	Graduação	R\$ 2.381,07	R\$ 2.500,01	R\$ 2.625,13	R\$ 2.564,88	R\$ 2.894,21	R\$ 3.038,92	R\$ 3.190,86
	Especialização	R\$ 2.738,22	R\$ 2.875,13	R\$ 3.018,88	R\$ 3.169,83	R\$ 3.328,32	R\$ 3.494,74	R\$ 3.669,47
	Mestrado	R\$ 3.559,69	R\$ 3.737,68	R\$ 3.924,56	R\$ 4.120,79	R\$ 4.326,83	R\$ 4.543,17	R\$ 4.770,33
	Doutorado	R\$ 4.983,57	R\$ 5.232,75	R\$ 5.494,39	R\$ 5.769,11	R\$ 6.057,57	R\$ 6.360,44	R\$ 6.678,47